



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE CULTURA
GABINETE DO PRÓ-REITOR

REGIMENTO

ESPAÇO ACERVO ARTÍSTICO UFMG

TÍTULO I

DO ESPAÇO ACERVO ARTÍSTICO UFMG E SEUS FINS

Art. 1º O Espaço Acervo Artístico da Universidade Federal de Minas Gerais (EAAUFMG) é um espaço cultural da Pró-Reitoria de Cultura e tem como missão a salvaguarda e a comunicação do acervo artístico da UFMG.

Art. 2º O Espaço Acervo Artístico UFMG deverá atuar em dois diferentes contextos:

I - obras artísticas da UFMG que se encontram sob tutela administrativa do Espaço Acervo Artístico UFMG;

II - obras artísticas da UFMG patrimoniadas nas diversas unidades da UFMG, que não se encontram sob tutela administrativa do Espaço Acervo Artístico UFMG, mas sobre as quais se opera, em gestão compartilhada.

Art. 3º Compete ao Espaço Acervo Artístico UFMG (EAAUFMG):

I - participar da execução da Política de Cultura da UFMG, a partir das diretrizes estabelecidas pela PROCULT;

II - estimular e promover, em suas variadas frentes de atuação, o diálogo entre a universidade e a sociedade, por meio da arte e da cultura;

III - promover o estudo e a difusão do acervo artístico da UFMG, assim como sua conservação, proteção, valorização e ampliação, bem como seu conhecimento como patrimônio artístico brasileiro no Brasil e no exterior;

IV - estimular, propor, apoiar e desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e divulgação científica nas suas áreas de competência;

V - realizar estudos, documentação e circulação dos conhecimentos produzidos para fins de ensino, pesquisa e extensão;

VI - realizar trabalhos de comunicação do conhecimento, por meio de exposições, ações pedagógicas e de educação e outras formas de difusão;

VII - promover e apoiar eventos nas áreas de artes e cultura que estimulem a inter-relação entre ensino, pesquisa, extensão, como oficinas, cursos, conferências, simpósios, encontros, mostras e festivais;

VIII - criar condições para a implantação de cooperação e parceria entre instituições de ensino, pesquisa e extensão, organizações não governamentais, empresas, governos e agências nacionais e internacionais, de acordo com os objetivos do Espaço Acervo Artístico UFMG;

IX - realizar a gestão compartilhada do EAAUFMG, envolvendo gestores das unidades que têm sob a sua tutela obras do acervo artístico da UFMG.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 4º A estrutura do Espaço Acervo Artístico UFMG é integrada por:

I - Diretoria;

II - Comissão Consultiva Acadêmica;

III - Seção Administrativa;

IV - Comissão de Aquisição e Descarte do Espaço Acervo Artístico da UFMG.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 5º A Diretoria do Espaço acervo Artístico UFMG será integrada por 2 (dois) docentes ou técnico-administrativos em educação, um(a) como Diretor(a) e outro como Diretor(a) Adjunto(a), indicados(as) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Cultura da UFMG e designados(as) pelo(a) Reitor(a), com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º A Diretoria é a instância responsável por fazer cumprir os objetivos e finalidades do Espaço Acervo Artístico UFMG, seguindo política definida pela Pró-Reitoria de Cultura.

§ 2º A Diretoria integra o Comitê Gestor de Espaços Culturais da PROCULT, instância de articulação das ações, dos projetos e dos programas dos Espaços Culturais da PROCULT.

§ 3º A Diretoria segue a Política de Cultura da UFMG, que estabelece os princípios e as diretrizes gerais que orientarão as linhas de atuação da PROCULT, assessorada em sua execução pelo Conselho de Política Cultural.

§ 4º Compete à Diretoria apresentar relatório de gestão ao final do mandato.

§ 5º O(a) Diretor(a) será substituído(a), nas faltas ou impedimentos eventuais, pelo(a) Diretor(a) Adjunto(a).

Art. 6º Compete ao(à) Diretor(a) do Espaço Acervo Artístico da UFMG:

I - atuar como principal autoridade administrativa do Espaço Acervo Artístico UFMG, coordenando, supervisionando e administrando suas atividades;

II - compor o Comitê Gestor dos Espaços Culturais da PROCULT, presidir Comissão Consultiva Acadêmica e a Comissão de Aquisição e Descarte de EAAUFMG;

III - assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos projetos desenvolvidos no Espaço Acervo Artístico da UFMG;

IV - representar o Espaço Acervo Artístico da UFMG nas instâncias universitárias internas e externas à UFMG;

V - elaborar o relatório anual de atividades e encaminhá-los para aprovação do(a) Pró-reitor(a) de Cultura;

VI - elaborar e coordenar junto a fundações de apoio projetos de interesse do Espaço Acervo Artístico da UFMG;

VII - elaborar projetos para captação de recursos junto a agências de fomento e outras fontes;

VIII - formular e propor, para discussão na Comissão de Aquisição e Descarte do EAAUFMG e deliberação no Comitê Gestor de Espaços Culturais da PROCULT, a sua política de aquisição e descarte de bens culturais, seguindo os preceitos estabelecidos na Resolução Normativa IBRAM nº 12, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Compete ao(à) Diretor(a) Adjunto(a):

I - auxiliar o Diretor no desenvolvimento de suas funções;

II - substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Em seus impedimentos e faltas eventuais, o(a) Diretor(a) Adjunto(a) será substituído pelo decano da Comissão Consultiva Acadêmica.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO CONSULTIVA ACADÊMICA

Art. 8º Integram a Comissão Consultiva Acadêmica:

I - o(a) Diretor(a) do Espaço Acervo Artístico da UFMG, que exercerá a presidência da Comissão e a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate;

II - o(a) Diretor(a) Adjunto(a) do espaço Acervo Artístico UFMG;

III - 03 (três) docentes, e respectivos suplentes, em exercício na UFMG, com atuação na área artístico-cultural, garantida a representação das humanidades;

IV - 01 (um) representante dos servidores do corpo técnico-administrativo, e respectivo suplente, em exercício no Espaço Acervo Artístico da UFMG.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Consultiva Acadêmica, mencionados nos incisos III e IV, serão sugeridos pelo(a) Diretor(a) do Espaço Acervo Artístico UFMG, designados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Cultura da UFMG, por meio de portaria, e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9º A Comissão Consultiva Acadêmica se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação do(a) Diretor(a) do Espaço Acervo Artístico da UFMG, ou atendendo à demanda de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 10º Compete à Comissão Consultiva Acadêmica:

I - assessorar a Diretoria na proposição e execução da política de atuação do Espaço Acervo Artístico da UFMG, com base em sua missão institucional e nas diretrizes de política cultural da PROCULT;

II - indicar critérios para a seleção de projetos a serem realizados e/ou apoiados pelo Espaço Acervo Artístico da UFMG;

III - apresentar sugestões de projetos nas diferentes frentes de atuação do Espaço Acervo Artístico da UFMG, inclusive projetos que visem a captação de recursos não orçamentários;

IV - ajudar a promover a integração do Espaço Acervo Artístico da UFMG com a comunidade interna e externa à UFMG;

V - fomentar e articular atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao alcance do Espaço Acervo Artístico da UFMG.

CAPÍTULO IV

DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.11º A Seção Administrativa é composta pelos servidores técnico-administrativos em educação, em exercício no Espaço Acervo Artístico UFMG.

Art.12º Compete à Seção Administrativa promover condições para o bom desempenho do expediente administrativo do Espaço Acervo Artístico UFMG, atuando em cooperação com as demais instâncias.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E DESCARTE DO ESPAÇO ACERVO ARTÍSTICO UFMG

Art. 13º A Comissão de Aquisição e Descarte do EAAUFMG é uma comissão técnica que tem como função analisar as formas de aquisição e descarte do EAAUFMG.

Art. 14º A Comissão de Aquisição e Descarte do EAAUFMG será constituída:

I - o(a) Diretor(a) do Espaço Acervo Artístico UFMG, que exercerá a presidência da Comissão, com voto de qualidade;

II - o(a) Diretor(a) Adjunto(a) do Espaço Acervo Artístico UFMG;

III - 03 (três) docentes, e respectivos suplentes, em exercício na UFMG, com atuação na área artística/cultural, garantida a representação das humanidades;

IV -01 (um) representante dos servidores do corpo técnico-administrativo em educação, e respectivo suplente, em exercício no Espaço Acervo Artístico UFMG.

§ 1º Os integrantes da Comissão de Aquisição e Descarte do EAAUFMG, mencionados nos incisos II III e IV, serão sugeridos pelo(a) Diretor(a) do EAAUFMG, designados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Cultura da UFMG e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O EAAUFMG poderá, sempre que necessário, solicitar a colaboração de um especialista para auxiliar o parecer da comissão técnica.

§ 3º A Comissão de Aquisição e Descarte do EAAUFMG reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor(a) do Espaço Acervo Artístico da UFMG.

Art. 15º À Comissão de Aquisição e Descarte do EAAUFMG compete:

I - executar a política institucional de aquisição e descarte de acervo e supervisionar sua implementação;

II - emitir parecer sobre a aquisição e descarte de acervo, sempre que solicitado;

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 16º Os bens móveis e imóveis do Espaço Acervo Artístico UFMG pertencem ao patrimônio da UFMG.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º O presente regimento poderá ser modificado pelo Comitê Gestor dos Espaço Culturais da Pró-Reitoria de Cultura, exigindo-se sua regulamentação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros e devendo ser submetido à aprovação do(a) Pró-Reitor(a) conforme Cap. IX da Resolução nº 07/2022 da UFMG, que estabelece a estrutura e as competências da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Espaço Acervo Artístico UFMG deverá adaptar-se às determinações do presente Regimento, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua vigência.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) da PROCULT, ouvido o Comitê Gestor de espaços Culturais da PROCULT.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20º Este regimento entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2023

FERNANDO ANTONIO MENCARELLI
Pró-Reitor de Cultura
Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mencarelli, Pró-reitor(a)**, em 18/07/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2477005** e o código CRC **A16ECD69**.